
S.R. DA SAÚDE
Despacho n.º 375/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de novembro, veio estabelecer um sistema de incentivos e apoios que visa a fixação de médicos da área de medicina geral e familiar em zonas onde são carenciados;

Considerando que, de acordo com o artigo 2.º do citado Decreto Regulamentar Regional, o sistema de incentivos ali previsto, pode estender-se ao recrutamento de pessoal médico por outras formas além das previstas no artigo 1.º, mediante despacho a proferir anualmente pelo membro do Governo com competência em matéria da saúde;

Considerando que, de acordo com o artigo 3.º do referido normativo, no mesmo despacho anual se procede à qualificação das Unidades de Saúde de Ilha particularmente carenciadas, e, também à determinação do número máximo de incentivos a conceder;

Considerando que é no referido despacho anual que se determinam eventuais percentagens a incidir sobre o acréscimo ao vencimento estabelecido na alínea a) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional em apreço, atentas as especiais e acrescidas carências que se fazem sentir em determinados concelhos;

Determina-se o seguinte:

1 - São consideradas particularmente carenciadas no corrente ano, para efeitos de atribuição do sistema de incentivos previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de novembro, as seguintes Unidades de Saúde de Ilha:

- a) Unidade de Saúde da Ilha das Flores;
- b) Unidade de Saúde da Ilha da Graciosa;
- c) Unidade de Saúde da Ilha do Faial;
- d) Unidade de Saúde da Ilha do Pico;
- e) Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge;
- f) Unidade de Saúde da Ilha Terceira;
- g) Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel;
- h) Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria.

2 - O número máximo de incentivos a conceder, por cada uma das unidades de saúde de ilha, com referência ao número de profissionais abrangidos, consta de mapa anexo ao presente despacho.

3 - Pode o membro do Governo com competência em matéria da saúde, no despacho de atribuição de incentivos, determinar casuisticamente, mediante proposta devidamente fundamentada que concretize a existência de especiais e acrescidas carências, uma percentagem sobre o acréscimo ao vencimento previsto na alínea a) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de novembro, nos seguintes termos:

- a) 40% para a Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel, com referência ao Centro de Saúde de Ponta Delgada, e para a Unidade de Saúde da Ilha Terceira, com referência ao Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;

b) 20% para a Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel, com referência ao Centro de Saúde da Ribeira Grande.

4 - São abrangidas pelo sistema de incentivos acima referidos as seguintes formas de recrutamento:

a) Procedimento concursal, com vista à contratação de pessoal em qualquer das suas modalidades, quando daí resulte recrutamento de pessoal médico da área de medicina geral e familiar exterior à Região, com o consequente aumento de efetivos;

b) Instrumentos de mobilidade em vigor que possibilitem o recrutamento de pessoal médico da área de medicina geral e familiar exterior à Região, designadamente, a mobilidade interna e a cedência de interesse público;

4. 1 - Inclui-se na alínea a) do número anterior, a celebração de contratos a termo resolutivo certo e incerto, desde que por duração superior a um ano, e no caso de ser aposto termo resolutivo certo, também com possibilidade legal de renovação.

5 - Compete ao membro do Governo com competência em matéria da saúde proferir despacho de atribuição de qualquer das modalidades de incentivos e apoios previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de novembro, na sequência de proposta devidamente fundamentada.

6 - Qualquer proposta apresentada de atribuição de incentivos deve ter presente que os encargos com os mesmos são suportados pelas unidades de saúde onde os médicos abrangidos exerçam funções.

7 - O presente despacho, com todos os seus efeitos, vigora unicamente durante o ano de 2012, podendo, no entanto, ser prorrogado, até à aprovação e vigência de despacho da mesma natureza em ano subsequente, sem prejuízo de eventual revisão extraordinária, durante o ano, em caso de alteração substancial e superveniente da situação atual.

8 - Quaisquer dúvidas e casos omissos são resolvidos por despacho do membro do Governo com competência em matéria da saúde.

5 de março de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

Anexo

Unidades de Saúde de Ilha	Nº Médicos/ Quotas
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	2
Unidade de Saúde da Ilha da Graciosa	2
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	2
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	5
Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge	3
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	12
Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel	25
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	2